



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014223/2025-64

Assunto: Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021). Prestação de serviços de confecção e entrega de clichês e facas de corte. Cotação de preços por comunicação eletrônica. Valor máximo estimado: **R\$133.785,00**. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) para contratação direta, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021¹, destinado à prestação de serviços de confecção e entrega de clichês (itens 1 e 2) e de facas de corte (itens 3 a 11), com entrega parcelada, à medida que houver necessidade, para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor estimado de **R\$ 133.785,00** (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais), após o fracasso dos Pregões Eletrônicos nº 90008/2026 e nº 90058/2026².

A unidade técnica elaborou o Termo de Referência (documento nº 00100.147969/2026-62) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Os serviços de aplicação de douração, relevo seco e corte são partes integrantes do processo de acabamento gráfico. Para esse processo, necessitam-se insumos que não são mais produzidos na Gráfica do Senado desde a extinção do serviço de tipografia, através do ATC 14/2015. Os clichês e as facas são utilizados para

¹ Art. 75. *É dispensável a licitação:(...) III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes*

² NUP 00100.020981/2026-21 e 00100.130006/2026-20





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

confeção de material de expediente legislativo, timbres, aplicações, envelopes, cartões, convites, caixas de papel, pastas em courvin, kit para senadores, confecção de cantos arredondados, bem como outros projetos especiais solicitados pelo Senado Federal.

A atividade vinha realizada de forma satisfatória em decorrência do contrato 105/2023, cuja vigência expirou por ausência de documentos da empresa que viabilizassem a renovação. A experiência de terceirizar atividades assessorias dentro da SEGRAF mostra que, com mais inteligência nos processos, é possível buscar economia substancial e melhor aproveitamento da força de trabalho, direcionando-a para a atividade de gestão industrial.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando a projeção oriunda do processo eleitoral de 2026 e a possibilidade de troca de até 2/3 dos atuais Senadores, gerando demanda de troca de seus materiais de expediente e, conseqüentemente, confecção de clichês com novas artes de matriz. Da mesma forma, faz-se necessário considerar o retorno de atividades presenciais exigem produção de material gráfico especial (feiras, programa Jovem Senador, Sessões solenes, convites, etc).

Por fim, considerando o total executado ao longo do contrato atual e a compra de novos equipamentos para douração, verificamos pertinência em diminuir a quantidade contratada [...]

Por meio do Relatório Conclusivo nº 25/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.157033/2026-40), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- A demanda foi apresentada pela ADVOSF, aprovada pelo Comitê de Contratações e a seguir foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 59/2025, conforme documento nº 00100.144862/2025-81. O OT registrou, no item 1.2.5 do TR, não haver contratação anterior a ser substituída pela pretendida avença (documento nº 00100.144862/2025-81).
- O OT elaborou o termo de referência, no qual se encontram as informações essenciais: descrição do objeto, modalidade de contratação, justificativas da contratação e do quantitativo solicitado, apresenta os documentos necessários para qualificação econômico-financeira, bem como define que





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

a formalização contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (documento nº 00100.147969/2026-62).

- Em cumprimento ao disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como o teor do Parecer nº 688/2023 – ADVOSF (documento nº 00100.188820/2023-91), o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo Órgão Técnico (documento nº 00100.203387/2025-92).
- Em relação aos requisitos para a dispensa de licitação, conforme disposto no item 2.1.1 do TR, a opção pela contratação por dispensa de licitação se deu por conta de “(...) dois fracassos licitatórios, devidamente homologados nos documentos 00100.130006/2026 e 00100.020981/2026 (...)”. A abertura da seção pública do último Pregão Eletrônico para pretendida contratação (PE 90058/2026) ocorreu em 08/07/2026, conforme Termo de Julgamento do certame. A homologação, pela DGER do resultado fracassado, por sua vez, se deu em 09/07/2026.
- As condições definidas para a realização da licitação, por seu turno, foram todas mantidas, conforme depreende-se ao confrontar o TR elaborado para a contratação por pregão¹⁴ e a última versão do TR, que orienta a contratação por dispensa de licitação¹⁵. As diferenças entre as duas versões do Termo de Referência referem-se aos ajustes necessários para adequar o documento para contratação direta por dispensa de licitação.
- A COCVAP, por meio do Ofício nº 214/2026-COCVAP/SADCON (documento nº 00100.094988/2026-89) informou que: a pesquisa de preços foi documentada no NUP 00100.086876/2026-54-1 e consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas dispostas no documento de NUP 00100.092382/2026-17-1 e ratificou a pesquisa de preços, com validade de 180 (cento e oitenta) dias – até 17/11/2026.
- A propósito da operacionalização da cotação, considerando o contexto da instrução processual, com duas licitações fracassadas realizadas pelo





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

sistema compras.gov, restou inoportuna a realização do procedimento preferencial de dispensa eletrônica previsto. no § 1º do art. 1º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022, uma vez que as Dispensas Eletrônicas são operacionalizadas pelo mesmo sistema das licitações.

- Diante desse contexto foi solicitada (documento nº 00100.143031/2026-73.) manifestação expressa do OT quanto à forma de operacionalização da dispensa, pelo Sistema de Dispensa Eletrônica (compras.gov) ou por meio de comunicação eletrônica (e-mail). Por conseguinte, o OT informou sua opção pela cotação por meio de comunicação eletrônica (e-mail) (documento nº 00100.147958/2026-82), assim como enviou relação de possíveis fornecedores. A referida lista será complementada pela equipe do SEECON por meio de pesquisas em suas bases de dados e no sistema “Preço Estimado” para a realização da cotação de preços por comunicação eletrônica.
- Instada a se manifestar, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 473/2026-ADVOSF (documento nº 00100.155095/2026-17), cujo teor a COCDIR recomendou a leitura integral. As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta
- A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a Informação nº 391/2026-COPAC/SAFIN, de 28/05/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação (documento nº 00100.097652/2026-78).

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da dispensa de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Viviane Paz Costa
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 75, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.147969/2026-62); minuta de aviso de contratação direta (documento nº 00100.143031/2026-73-1); e a minuta de Contrato (documento nº 00100.149336/2026-99-1);
3. **AUTORIZO** a realização do procedimento de cotação de preços por comunicação eletrônica (e-mail), em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022 c/c art. 1º, §§ 1º e 2º, do Anexo VIII do ADG 14/2022.), considerando a manifestação da SEGRAFI (documento nº 00100.147958/2026-82);
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Brasília, 14 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3111, de 2026

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.014223/2025-64**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Luiz Rodrigues Santana**, matrícula nº 38043 e o titular **Assessoria Técnica da Secretaria da Gráfica – ATSEGRAF**, respectivamente, como gestor titular e gestor substituto do(s) contrato(s) originado(s) do referido processo.

Art. 2º Designar o servidor **José Ricardo Rodrigues de Moraes**, matrícula nº 45450, e o titular da **Coordenação de Impressão -COIMPRE**, respectivamente, como, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício

